

CONTRATO 120/2020

SIGA OK EM:

21/12/20
[Signature]

PUBLICADO EM:

23/12/20
[Signature]

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número N.002/2020-5 - SRP - SEDUC
---	---

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** E A EMPRESA **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI – ME** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária, **Sra. Rahijois da Silva de Oliveira**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF nº. 650.858.255-00, portadora do RG nº. 05.042.964-77, expedida pela SSP/BA residente e domiciliada na Rua Ministro Bulcão Viana, 86, Centro, São Francisco do Conde - BA, CEP: 43900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº.12.982.763/0001-64, estabelecida na Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, nº 2A, Centro, São Francisco do Conde- BA, CEP: 43.900-000, representada neste ato pelo **Sr. Erick Machado Filgueiras**, representante, inscrito no CPF nº. 683.345.325-04, portador do RG nº.06731645-00 expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **CONTRATADA**, oriundo do **processo administrativo nº 5728/2020**, resultante da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020.5**, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 5133/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal N.º8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição do Kit de Alimentação Escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Francisco do Conde - Bahia, conforme especificações técnicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, em decorrência da suspensão das aulas da rede, como medida preventiva de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único - Passam a integrar este instrumento o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.5** e seus anexos, a Proposta de Preços da empresa vencedora que serviram de base para a Licitação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, com base no Art. 4º-H da Lei Federal N.º13.979/2020, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global estimado do presente instrumento é **R\$ 711.520,00 (setecentos e onze mil, quinhentos e vinte reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

[Signature]

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.F	Quant.	Marca	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	AÇÚCAR cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Cor branca. Embalagem em sacos de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a ANVISA. Embalagem contendo 1kg. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução RDC nº 271/2005.	UND.	8.000	AGROVALE	3,00	24.000,00
02	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg. O produto deverá seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005/ANVISA.	UND.	16.000	URBANO	4,45	71.200,00
03	BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker, constituído por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais ingredientes, teor de sódio de, no máximo, 210 mg por porção. Embalagem dupla contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA, RDC Nº 263/2005. Embalagem contendo 400g.	UND.	16.000	MARILAN	3,10	49.600,00
04	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, ter selo de pureza ABIC e seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005/ANVISA. Embalagem contendo 250g.	UND.	8.000	BRUMADO	3,80	30.400,00
05	CARNE SECA - CHARQUE, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, atóxico, contendo data de embalagem, validade e informação nutricional, com selo S.I. F. Deverá apresentar aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS. Embalagem contendo 500g.	UND.	8.000	BERTIM	16,39	131.120,00
06	EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e contaminações. A embalagem deverá ser longa vida, contendo dados de identificação do produto e procedência, informações nutricionais, ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, número do lote e prazo de validade, de acordo com a ANVISA ou as especificações técnicas da legislação vigente. Embalagem contendo no mínimo 270g e, no máximo 320g.	UND.	8.000	PALMERON	2,00	16.000,00

Handwritten signature in blue ink.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

07	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Livre de sujidades, parasitas, corpos estranhos. Empacotados em embalagem lacrada de 1 Kg. O produto deverá conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Exigências: Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem contendo 1kg.	UND.	8.000	BELA BONO	4,05	32.400,00
08	FEIJÃO, carioca, tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. O produto deverá seguir as recomendações do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1kg.	UND.	16.000	REAL	5,20	83.200,00
09	FLOCÃO DE MILHO, farinha de milho flocada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e informações nutricionais. O produto deve ser acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Embalagem contendo 500g.	UND.	16.000	MARATÁ	1,50	24.000,00
10	LEITE EM PÓ, integral, tradicional. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem contendo 200g.	UND.	16.000	CCGL	5,30	84.800,00
11	MACARRÃO, tipo espaguete, à base de farinha, com ovos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, ingredientes e informações nutricionais. Exigências: Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem contendo 500g	UND.	8.000	MASSAS BAHIA	2,62	20.960,00
12	ÓLEO DE SOJA vegetal puro, refinado, rico em vitamina E, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, acordo com a Resolução 270/2005 – ANVISA. Embalagem contendo 900ml.	UND.	8.000	LIZA	8,20	65.600,00
13	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, tipo carne, sem umidade, cor escura, embalagem de 400g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá seguir as recomendações do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND.	8.000	NUTRIMAS	3,73	29.840,00
14	SARDINHA em lata, com óleo comestível. Embalagem com 125g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UND.	16.000	PALMERA	2,30	36.800,00
15	MARGARINA, de primeira qualidade com sal, sem gordura trans. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá seguir as recomendações do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem contendo 250g.	UND.	8.000	DELINE	1,45	11.600,00
Valor Total						711.520,00
R\$ 711.520,00 (setecentos e onze mil, quinhentos e vinte reais)						



§ Único - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte
05.35	6.300	3.3.90.32	00

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de 01 ano, a contar da apresentação da proposta de preços. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice **IPC - FIPE**.

§ Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o fornecimento/serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o **Termo de Referência**;
- O fornecimento/serviço objeto deste contrato não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
- Zelar pela boa e completa execução do fornecimento/serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

- d) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento/serviço;
- e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequências de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento / serviço prestado;
- h) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do fornecimento/serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
- i) Adimplir o fornecimento/serviço objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência.
- k) É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- l) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no Art. 4º - I, da Lei Federal nº. 13.979/2020;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente instrumento será indireto por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

- §1º. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O **Secretário** da pasta ou preposto formalmente indicado pelo mesmo ficará responsável pelo acompanhamento e gestão da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei nº. 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

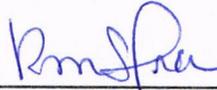
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 21 de Dezembro de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RAHIJOIS DA SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE



SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI - ME
ERICK MACHADO FILGUEIRAS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Neila Santana Picheo Damasceno
CPF nº 627.205.225-62
2. Loalione Martins dos Santos
CPF nº 026.309875-31